



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 23/2021**

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTÃO

**CONTRATADA:** DIVINA CEREJA LTDA

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

**PROCEDIMENTO LEGAL:** Art. 24 - II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

**VALOR GLOBAL:** R\$8.168,50

**PAGAMENTO:** 30 dias

**PRAZO:** Até 23/12/21

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1793-333903007000000 – Gêneros de alimentação – SEME

Portão/RS, 26 de Março de 2021.

---

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Portão/RS, 26 de Março de 2021.

O **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** vem através deste pedido, solicitar autorização para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, atendendo solicitação da SEME, constantes na solicitação de compra de nº 2021/1.143, com valor aproximado de R\$8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 16, Inciso II, da LC nº 101/2000)</b>		
<b>NÚMERO</b>	<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA</b>
1793-333903007000000	Gêneros de alimentação	SEME

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Atendendo ao pedido do Chefe de Equipe de Compras, autorizo abertura do processo para a aquisição do material e/ou serviço mencionado.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO LIBRELOTO VALENTE**  
Secretário Municipal da Fazenda

**SETOR DE PROTOCOLO**

LIVRO:	DATA:
PROTOCOLO:	
ORIGEM:	
ASS. FUNCIONÁRIO:	



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

D



### SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2021/1143

Centro de Custo: 8 - SEME

Usuário Solicitante: Karen Jane Pitsch (Usuário: karen.pitsch)

Data de Cadastro: 23/03/2021

#### Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2021	5	2	12	361	47	2115	1019	333903007000000	GENEROS DE ALIMENTACAO	1793	R\$0,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	524	
Projeto: Manutencao Alimentacao											
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO											
Fonte de Recurso: Programa Alimentacao Escolar - PNAE											

#### Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: Almoarifado da SEMECDT

Prazo de Entrega / Execução: 06/04/2021

#### Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida	Unitário	Total
1	1793	30376 - ORÉGANO. Embalagem contendo 20g. Validade mínima: 6 meses.	30,0000	PCT	0,0000	0,00
2	1793	31825 - BISCOITO AMANTEIGADO. EMBALAGEM DE 350 A 500GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	450,0000	KG	0,0000	0,00
3	1793	31824 - ROSQUINHA DE LEITE. EMBALAGEM DE 350g A 500g. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	350,0000	KG	0,0000	0,00

793

#### Complemento e Assinaturas

**Descrição** Solicito a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais de Ensino Fundamental.

**Justificativa:** Solicitado por Carmen L. M. Magalhães, Nutricionista da SEMECDT.

Karen Jane Pitsch  
Direção de Ensino

ROSAURA GUIMARÃES CORREIA GOMES  
Secretária Municipal de Educação

Rosaura G. Corrêa Gomes  
Secretária Municipal de Educação  
Portão - RS

RECEBIDO  
Em 24/03/21  
2



Município de Portão  
**Cnpj:** 87344016000108  
**Telefone:** (51)35004200  
**Email:** portal24horas@tecnosistemas.com.br  
**Endereco:** Rua 9 de Outubro, 229  
**Cidade:** PORTÃO  
**Cep:** 93180-000  
**Estado:** RS

### Requerimento

Processo: 2021/1928 Assunto: DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Data de Entrada: 26/03/2021 Dígito verificador: 586

Solicitante: 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS  
CPF / CNPJ: Identidade:  
Fone Residencial: 5135004200 Fone Comercial:  
Fax: Fone Celular:

Endereço: RUA 9 DE OUTUBRO Número: 229  
Bairro: CENTRO CEP: 93180-000  
Cidade: PORTAO Estado : RS

Setor Destino: X-ARQUIVADO DEPTO COMPRAS

Dispensa de Licitação nº 24, conforme Artigo 24 - II da Lei Federal nº 8.666/1993, Solicitação 2021/1143,  
Descrição: Solicitação de aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais.

N. Termos  
P. Deferimento  
Município de Portão , 26 de março de 2021

DEPARTAMENTO - COMPRAS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.233.338/0001-00  
**Razão Social:** DIVINA CEREJA LTDA  
**Endereço:** RUA ACRE 32 / CENTRO / PORTAO / RS / 93180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2021 a 27/03/2021

**Certificação Número:** 2021012721570341194300

Informação obtida em 25/03/2021 11:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIVINA CEREJA LTDA**  
**CNPJ: 11.233.338/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:31:11 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/09/2021.  
Código de controle da certidão: **3096.69A5.FE5D.6F85**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº **0016540559**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DIVINA CEREJA LTDA**  
Endereço: **RUA ACRE, 32**  
**ESTACAO PORTAO, PORTAO - RS**  
CNPJ: **11.233.338/0001-00**

Certificamos que, aos **25** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/5/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026399147**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Portão**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2021/781**

**Dados do Contribuinte**

**Proprietário:** DIVINA CEREJA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 11.233.338/0001-00  
**Endereço:** RUA ACRE, 32  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** PORTAO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 93180-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.portao.rs.gov.br](http://www.portao.rs.gov.br) (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.

**Dígito Verificador: 4791**

Certidão emitida em: 25/03/2021

Com validade até: 24/05/2021

Data impressão: 25/03/2021 - 11:38



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**DIVINA CEREJA LTDA**  
**CNPJ: 11.233.338/0001-00**

**MILENA DE VARGAS**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 08/11/1985 na cidade de São Leopoldo/RS, filha de Jaime Larri de Vargas e Magali Reinheimer de Vargas, portadora da cédula de identidade RG nº 1065511981, expedida pela SJS/RS em 18/11/2004, e inscrita no CPF sob o nº 011.665.390-67, residente e domiciliada à Rua Acre, nº 27, Bairro Centro, Portão/RS, CEP: 93.180-000, **Empresária**, com sede na Rua Acre, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Portão RS, 93.180-000, inscrita na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o Nire nº 43107956832 e no CNPJ sob nº 11.233.338/0001-00, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios, descritos abaixo:

**JAIME LARRI DE VARGAS**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, comerciante, nascido em 03/07/1956 na cidade de São Sebastião do Cai/RS, filho de Loceval de Vargas e Neri Antonia Homem de Vargas, portador da cédula de identidade RG nº 9016675283, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 279.543.150-53, residente e domiciliado à Rua Acre, nº 27, Bairro Centro, município de Portão/RS, CEP 93.180-000 e;

**MAGALI REINHEIMER DE VARGAS**, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de bens, comerciante, nascida em 21/10/1957 na cidade de São Leopoldo/RS, filha de Ervino Rodolpho Reinheimer e Hulda Reinheimer, portadora da cédula de identidade RG nº 9008613672, expedida pela SSP/RS em 25/01/2007, e inscrita no CPF sob o nº 318.352.280-20, residente e domiciliada à Rua Acre, nº 27, Bairro Centro, município de Portão/RS, CEP 93.180-000 passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial **DIVINA CEREJA LTDA** e tem sua sede na Rua Acre, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Portão RS, 93.180-000.

**Cláusula 2ª** - O objeto da sociedade será Comércio atacadista de produtos alimentícios, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e de cosméticos e produtos de perfumaria.

**Cláusula 3ª** - A Sócia **MILENA DE VARGAS**, já qualificado, possuidora de 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, vende e transfere 2.000 quotas no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao novo

sócio **JAIME LARRI DE VARGAS** e vende e transfere 2.000 quotas no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à nova sócia **MAGALI REINHEIMER DE VARGAS**.

**Parágrafo Único** - Por este ato também, o sócio que vende parte de suas cotas, dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**Cláusula 4ª** - Em razão da venda, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e em 10.000 cotas integralizado em moeda corrente nacional no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a ser dividido na seguinte proporção:

**MILENA DE VARGAS** – 6.000 cotas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com 60,00% do capital.

**JAIME LARRI DE VARGAS** – 2.000 cotas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com 20,00% do capital.

**MAGALI REINHEIMER DE VARGAS** – 2.000 cotas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com 20,00% do capital.

**TOTAL** – 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representando 100,00% do capital.

**Cláusula 5ª** - Os novos sócios admitidos na condição de cessionário do cedente, assume a partir desta data todos os direitos e deveres assegurados aos demais sócios, respondendo a partir desta data pelo ativo e passivo da empresa.

**Cláusula 6ª** - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**Cláusula 7ª** - A empresa iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2009.

**Cláusula 8ª** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula 9ª** - Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

**Parágrafo Único** - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantidades retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo de capital.

**Cláusula 10ª** - A administração da sociedade será exercida pela Sócia **MILENA DE VARGAS**, já qualificada, com assinatura individual, estando autorizada a fazer o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis

da sociedade, sem autorização do outro sócio, respondendo pela sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo 1º** - O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, representa-la perante terceiros, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo 2º** - O administrador que estiver prestando serviço à sociedade receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**Parágrafo 3º** - É vedado ao administrador fazer o uso da firma aos interesses pessoais, na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo 4º** - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiro prejudicados por culpa por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo 5º** - O administrador declara não ter nenhum impedimento para o desempenho da função, principalmente no que determina o ar. 1.101 do código civil.

**Parágrafo 6º** - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.101, §1º, do código civil.

**Cláusula 11ª** - Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**Cláusula 12ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, obedecendo o que pactua o art. 1.072 do código civil.

**Cláusula 13ª** - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) A provação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- g) A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de concordata.

**Cláusula 14ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com que determina o art. 1.076 do código civil.

**Parágrafo Único** - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou distantes.

**Cláusula 15ª** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único** - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**Cláusula 16ª** - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

**Parágrafo 1º** - Até que se ultimem, no processo de inventário, a partilha de bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo 2º** - Os herdeiros através de seus inventariantes ou representantes legais poderão retirar-se da sociedade.

**Cláusula 17ª** - Será de pleno direito excluída da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo 1º** - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissoluções da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo 2º** - Podem os sócios remanescentes suprir os valores da quota.

**Cláusula 18ª** - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, e a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**Cláusula 19ª** - O exercício social coincidirá com ano civil.

**Parágrafo 1º** - Anualmente em 31 de dezembro será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

**Parágrafo 2º** - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:



- a) Tomarem contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designarem administradores, quando for o caso;
- c) Tratarem de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Cláusula 20ª** - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 21ª** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula, o livro da Lei 10.406/02 do código civil.

**Regência supletiva: quando o contrato e o código civil forem omissos aplicar-se-á a regência da sociedade simples.**

**Cláusula 22ª** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Portão/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para dirimir quaisquer dúvidas, que possam emergir deste documento.

E por estarem, assim justo e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via abaixo, para que produza efeitos legais, destinada a registro e arquivamento na junta comercial do Rio Grande do Sul.

Portão/RS, 11 de agosto de 2020.

---

**MILENA DE VARGAS**  
CPF: 011.665.390-67

---

**JAIME LARRI DE VARGAS**  
CPF: 279.543.150-53

---

**MAGALI REINHEIMER DE VARGAS**  
CPF: 318.352.280-20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA.	
CNPJ: 88.152.863/0001-25	
Endereço: RUA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA Nº 01, BAIRRO SÃO LUIS – SAPIRANGA/RS	CEP: 93.806-310
Telefone: (051)3039.2040	
Email: SIMON@NETWIZARD.COM.BR	

VINTE E QUATRO DIA(S) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	30376 - ORÉGANO. Embalagem contendo 20g. Validade mínima: 6 meses.	PCT	30,0000	TEMPRA	R\$ 2,50	R\$ 75,00
2	31825 - BISCOITO AMANTEIGADO. EMBALAGEM DE 350 A 500GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	KG	450,0000	DIANA	R\$ 11,34	R\$ 5.103,00
3	31824 - ROSQUINHA DE LEITE. EMBALAGEM DE 350g A 500g. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	KG	350,0000	LUAM	R\$ 8,64	R\$ 3.024,00

Solicitação 2021/1143 - Solicito a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais de Ensino Fundamental.

**CLAITON JOSE** Assinado de forma digital por CLAITON JOSE  
**SIMON:38316463091** SIMON:38316463091  
**463091** Dados: 2021.03.25 08:19:09 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: Maria Solange Bertoldi	
CNPJ:31631956000115	
Endereço:Rua Victor Mateus Teixeira, 171 Portão Velho	CEP:93180-000
Telefone: (51) 35625314	
Email:saojoseunimax@hotmail.com	

VINTE E QUATRO DIA(S) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Item	Descrição	Un	Qty	Marca	Vlr Uni	Total
1	30376 - ORÉGANO. Embalagem contendo 20g. Validade mínima: 6 meses.	PCT	30,0000		2,50	75,00
2	31825 - BISCOITO AMANTEIGADO. EMBALAGEM DE 350 A 500GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	KG	450,0000		16,00	7,200,00
3	31824 - ROSQUINHA DE LEITE. EMBALAGEM DE 350g A 500g. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	KG	350,0000		16,00	5,600,00

Solicitação 2021/1143 - Solicito a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais de Ensino Fundamental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: Divina Cereja Ltda.	
CNPJ: 11.233.338/0001-00	
Endereço:	CEP:
Telefone: ( )	
Email:	

VINTE E QUATRO DIA(S) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	30376 - ORÉGANO. Embalagem contendo 20g. Validade mínima: 6 meses.	PCT	30,0000	Bom gosto	2,45	73,50
2	31825 - BISCOITO AMANTEIGADO. EMBALAGEM DE 350 A 500GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	KG	450,0000	zagonel	11,30	5.085,00
3	31824 - ROSQUINHA DE LEITE. EMBALAGEM DE 350g A 500g. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	KG	350,0000	Germani	8,60	3.010,00

Solicitação 2021/1143 - Solicito a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais de Ensino Fundamental.